

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO			
LEI Nº 6.673, DE 15 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 288.363,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais), em atendimento ao inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, e adequações necessárias, referente às emendas impositivas, a saber:			
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
08.10	Gabinete do Secretário		
1003	Equipamentos em Geral		
04.122.0005.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (341)	R\$	10.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.301.0014.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (472)	R\$	59.000,00
10.301.0014.08	3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Com. - PJ	R\$	3.181,50
10.30	Departamento de Atenção Especial		
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada		
10.302.0014.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (484)	R\$	40.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.10	Gabinete do Secretário		
1003	Equipamentos em Geral		
27.812.0006.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (563)	R\$	15.000,00
11.20	Departamento de Esporte		
2057	Manutenção das Atividades Esportivas		
27.812.0006.08	3.3.90.30 – Material de Consumo (574)	R\$	10.000,00
27.812.0006.08	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (982)	R\$	16.000,00
11.21	Fundo de Apoio ao Desp. Não Profissional		
27.812.0006.08	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física(582)	R\$	15.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.40	Fundo Municipal do Idoso		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08.241.0015.08	4.4.50.42 – Auxílios (811)	R\$	20.000,00
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0015.08	3.3.50.43 – Subvenções Sociais (814)	R\$	10.000,00
15.50	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0015.08	3.3.50.43 – Subvenções Sociais (827)	R\$	90.181,50
Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:			
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional		
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15.452.0009.08	3.3.90.30 – Material de Consumo (135)	R\$	10.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico		
2038	Manutenção do Ambiente Escolar da Educação Especial		
12.367.0010.08	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1176)	R\$	16.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		
10.301.0014.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (466)	R\$	62.181,50
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde		
1003	Equipamentos em Geral		
11.204.0014.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1181)	R\$	40.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.20	Departamento de Esporte		
2018	Manutenção das Atividades Esportivas		
27.812.0006.08	3.3.90.30 – Material de Consumo (574)	R\$	10.000,00
27.812.0006.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (578)	R\$	55.181,50
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.01	Gabinete do Secretário		
2010	Manutenção das Atividades do Gabinete		
08.244.0015.08	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita(1196)	R\$	25.000,00
15.40	Fundo Municipal do Idoso		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08.241.0015.08	4.4.50.42 – Equipamentos e Material Permanente (811)	R\$	10.000,00
2078	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0015.08	3.3.50.43 – Subvenções Sociais (814)	R\$	25.000,00
15.50	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
1013	Auxílio às Organizações da Sociedade Civil		
08.243.0015.08	4.4.50.42 – Equipamentos e Material Permanente (822)	R\$	20.000,00
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0015.08	3.3.50.43 – Subvenções Sociais (827)	R\$	15.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 15 de maio de 2023.			
<b>Dr. Isael Domingues</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> <b>Secretário de Finanças e Orçamento</b>			
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de maio de 2023.			
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b>			
SNJ/app/ Projeto de Lei nº 88/2023			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO			
DECRETO Nº 6.389 DE 28 DE ABRIL DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º,			
DECRETA:			
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.845,23 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:			
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.20	Departamento de Esporte		
2006	Manutenção de Folha de Pagamento		
04.122.0003.92	3.1.90.11– Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil (2140)	R\$	5.316,57
04.122.0003.92	3.1.90.13– Obrigações Patronais (2141)	R\$	528,66
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:			
I	Convênio Projeto Formação Esportiva 001	0574-6	71145-4 R\$ 5.845,23
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 28 de abril de 2023.			
<b>Ricardo Alberto Pereira Piorino</b> <b>Prefeito Municipal em Exercício</b> <b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> <b>Secretário de Finanças e Orçamento</b>			
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de abril de 2023.			
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO			
DECRETO Nº 6.386, DE 24 DE ABRIL DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º,			
DECRETA:			
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria Nº 3.812 de 29 de setembro de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. A classificação orçamentária será:			
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.05	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (2240)	R\$	500.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.			
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 24 de abril de 2023.			
<b>Ricardo Alberto Pereira Piorino</b> <b>Prefeito Municipal em Exercício</b> <b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> <b>Secretário de Finanças e Orçamento</b>			
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de 2023.			
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO			
DECRETO Nº 6.382 DE 20 DE ABRIL DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º,			
DECRETA:			
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.883.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:			
01.00	GABINETE DO PREFEITO		
01.10	Chefia de Gabinete		
2010	Manutenção das Atividades do Gabinete		
04.122.0004.91	3.3.90.14– Diárias – Pessoal Civil (2233)	R\$	12.000,00
04.122.0004.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2234)	R\$	39.000,00
01.50	Fundo Social de Solidariedade		
2079	Fundo Social de Solidariedade		
08.244.0021.93	3.3.90.30– Material de Consumo (2145)	R\$	100.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.20	Departamento de Administração		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
04.122.0004.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2225)	R\$	200.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.95	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2237)	R\$	1.400.000,00
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde		
2065	Manutenção Programa de Zoonoses		
10.304.0014.95	3.3.90.30– Material de Consumo (2238)	R\$	100.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
04.122.0017.91	3.3.90.14– Diárias – Pessoal Civil (2236)	R\$	2.500,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.50	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
2077	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0015.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2235)	R\$	30.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:			
I	SP 353800 – FMS Custeio SUS	001	0574-6 64112-X R\$ 1.500.000,00
II	Fundo Social de Solidariedade	001	0574-6 130132-2 R\$ 100.000,00
III	Conta Movimento	104	0330-0 006.100014-8 R\$ 283.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 20 de abril de 2023.			
<b>Dr. Isael Domingues</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Claudio Marcelo de Godoy Fonseca</b> <b>Secretário de Finanças e Orçamento</b>			
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 20 de abril de 2023.			
<b>Anderson Plínio da Silva Alves</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b>			

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 6383, de 20 de abril de 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 5º,	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 3.034.000,00 (três milhões e trinta e quatro mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 20 de abril de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de abril de 2023.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA		
<b>Tabela I - Suplementação</b>		
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10   04.122.0018.2007   01   110.0000   3.3.90.92.00		
162	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	19.000,00
01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL	
01.09.30   12.361.0012.2067   01   220.0000   3.3.50.39.00		
406	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01   04.122.0015.2040   02   110.0000   3.3.90.30.00		
712	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
01.15.01   08.244.0015.2083   01   510.0000   3.3.90.39.00		
889	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
01.15.30	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30   08.244.0015.1003   01   510.0000   4.4.90.52.00		
783	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>3.034.000,00</b>
<b>Tabela II - Anulação</b>		
01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
01.04.40   26.782.0009.2031   01   110.0000   3.3.90.39.00		
186	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-19.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40   12.365.0011.1009   01   212.0000   3.3.50.39.00		
1175	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-3.000.000,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01   04.122.0015.2040   02   110.0000   3.3.90.39.00		
715	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-3.000,00
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.10   08.244.0015.2072   01   510.0000   3.3.90.39.00		
744	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-12.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>-3.034.000,00</b>

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA	
<b>DECRETO Nº 6.385, 20 DE ABRIL DE 2023.</b>	
<b>Dispõe sobre a alteração de aplicação da despesa.</b>	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar a aplicação da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,	
DECRETA:	
Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, aplicação da despesa constante na Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 1,00 (um real).	
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 20 de abril de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de abril de 2023.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA		
<b>Tabela I - Acréscimo</b>		
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30   10.302.0014.2057   05   800.0000   3.3.90.39.00		
2240	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
<b>Total Geral</b>		<b>1,00</b>
<b>Tabela II - Anulação</b>		
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30   10.302.0014.2057   05   302.0000   3.3.90.39.00		
493	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
<b>Total Geral</b>		<b>-1,00</b>

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA	
<b>DECRETO Nº 6.388, DE 28 DE ABRIL DE 2023.</b>	
<b>Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.</b>	
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Pefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 6º,	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 28 de abril de 2023.	
Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal em Exercício	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de abril de 2023.	

